



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto na art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015 e realizada nos termos da Lei 8.666/93 de suas posteriores alterações

Autorizo a contratação de **PIETRO CESAR DE MELO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 125.424.356-93, com o valor global de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) para prestação de serviços veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Arapua-MG.

Arapua/MG, 15 de setembro de 2022.

João Batista Terto da Cunha

Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO N° 037

PROCESSO LICITATORIO N° 042/2022

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, neste ato representada pelo prefeito, Senhor João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° MG-3.638.529 PC-MG, inscrito no CPF sob o n° 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pessoa física **PIETRO CESAR DE MELO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF n° 125.424.356-93, portador da carteira de identidade RG sob o n° MG 17.995.051, SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, n° 735, Centro, CEP 38.860-000, Arapuá/MG. O profissional foi habilitado no Credenciamento n° 007/2022, passa agora ser denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços Médico Veterinário, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.2 - O valor a ser pago ao **CONTRATADO**, atenderá aos valores dispostos na tabela constante do anexo I do Edital do Credenciamento n° 007/2022 de acordo com a quantidade de animais castrados.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (FEMEAS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE INCLUIDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DA ESTERELIZACAO, VACINA NACIONAL, VERMIFUGO, E IMPLANTACAO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (MACHOS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DAESTERILIZAÇÃO; VACINA NACIONAL, VERMIFUGO E IMPLANTAÇÃO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO,QUE SERAFORNECIDO PELO MUNICIPIO.	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
VALOR GLOBAL			R\$23.200,00

O valor global deste contrato é de R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) para um período de vigência de 12 meses. Este é um valor estimado, não obriga a contratante em utilizar o valor integral do mesmo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos, diante do exposto a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo acordado entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



4.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior, devendo a nota fiscal ser apresentada no setor de contabilidade da Prefeitura de Arapuá-MG ou encaminhada pra o seguinte email: arapualicitacao@hotmail.com.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o preço constante do Anexo do Edital pela quantidade de animais, que realizarem o procedimento listado na proposta de preço.

4.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante apresentação de relatório atestando os serviços prestados pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela área.

4.3 - As despesas decorrente do Processo Licitatório nº 042/2022, Credenciamento nº 007/2022 ocorrerão na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida pela CRMV/MG;
- II. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



- III. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII. Manter sempre atualizado o prontuário dos animais, que forem submetidos ao procedimento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvados os prazos previstos em Lei;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I. Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Fornecimento dos chips a serem implantados nos animais;
- VII. Disponibilização de uma sala para realização dos procedimentos;



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - O Regime de execução será indireta, a forma da prestação dos serviços seguirá a ordem de cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos dias úteis.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I. Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 - CLAUSULA DECIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os animais a serem castrados e implantados o microchip serão encaminhados ao serviço veterinário credenciado, através de responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentado Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado;

10.2. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste edital.

10.3. O pós-operatório dos animais (cães e gatos) será assegurado pelo contratado para o procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip, contemplando retorno posterior para avaliação e, se necessário, efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e implantação de microchip.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



10.4. Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos à cirurgia.

10.5. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

10.6. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

10.7. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

10.8. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela contratada.

10.9. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na nuca, especificamente para uso animal, a ser fornecido pela contratada. A contratada deverá, para cada implantação, preencher e remeter à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o documento de registro do chip com os dados do animal, que deverá ser entregue para o Médico Veterinário responsável.

10.10. Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, se necessário, alvará de localização, licença sanitária, alvará de prevenção e combate ao incêndio, dentre outros).

10.11. O Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

10.12. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao tutor/guardião em total recuperação da anestesia, no



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



máximo até as 17h30min, sendo que após este horário a entrega deverá ser efetuada no dia posterior a partir das 8h00min.

10.13. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal, adotante e/ou tutor/guardião do animal, se for o caso.

10.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável pelo animal em no máximo 24 horas.

10.15. Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o tutor/guardião com uma declaração informando o motivo/diagnóstico.

10.16. Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas legislações pertinentes e vigentes no país.

10.17. O transporte dos animais encaminhados para a castração e implantação de microchip é de responsabilidade do tutor ou guardião, ou adotante responsável pelo animal.

10.18. Os animais que chegarem à contratada para cirurgia de esterilização, após o exame clínico prévio, devem ser internados imediatamente.

10.19. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de, no mínimo:

- a) Fios de sutura;
- b) Lâmina de bisturi descartável;
- c) Luva cirúrgica descartável;
- d) Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- e) Compressa cirúrgica, dentre outros;
- f) Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- c) A sala cirúrgica e os profissionais serão avaliados pelos técnicos responsáveis pela "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

10.20. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento vetar/inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal, possam implicar em insucesso do procedimento e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação / habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto / habilitação ao procedimento em 3 (três) vias, manter 1 (uma) via no local credenciado, entregar outra via para o tutor / guardião / responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.21. Não é permitida a terceirização do serviço.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n/ 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - advertência escrita;

§ 3º - multa 0,5% do valor do valor mensal a ser firmado;

§ 4º - suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;

§ 5º - O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 6º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

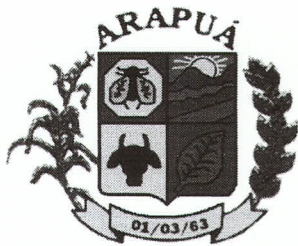
13.1 - As partes elegem o foro da cidade de Rio Paranaíba-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arapuá/MG, 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE ARAPUÁ
João Batista Terto da Cunha
Prefeito

PIETRO CESAR DE MELO RIBEIRO
CPF 125.424.356-3
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



CRENCIAMENTO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Procedimento Licitatório nº 042/2022, Chamada Pública nº 007/2022, Credenciamento nº 007/2022*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapuá/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 037/2022**

PIETRO CESAR DE MELO RIBEIRO

CPF: 125.424.356-93

Valor global: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Arapuá/MG, 20 de setembro de 2022.

Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação